



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - COMARCA DE GURUPI
CNPJ: 02.884.104/0001-31



Ionize Rodrigues da Silva
Tabeliã e Oficiala

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Ionize Rodrigues da Silva, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Dueré, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, etc.

S A I B A M quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado e autuado nesta Única Serventia Registral de Imóveis de Dueré-TO, protocolo inicial de nº 16.657 (Livro 1-E - Fichas, em 12/05/2025), mediante requerimento da interessada AGROPECUÁRIA QUARAIN LTDA - CNPJ nº 01.753.631/0001-44, NIRE nº 17200073600 - JUCETINS, com sede estabelecida na Faz. Remansão, Km 45 (sentindo Assentamento Loroty), zona rural, deste município de Dueré-TO; requerendo o reconhecimento do direito de propriedade pela **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA**, nos termos do art. 1.242, do Código Civil, dos imóveis usucapiendos que estão registradas em condomínio entre a requerente e a empresa CIACEL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ARMAZENAMENTO DE CEREAIS LTDA., CNPJ nº 03.128.907/0001-29, conforme as matrículas n.ºs 972, 973, 974, 991 e 992, deste Cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Dueré-TO, Comarca de Gurupi-TO. Assim sendo, ficam **notificados via Edital** os confrontantes **ANTÔNIO ALVES BORGES** - CPF/MF: 056.237.401-97, e **DIVA MARIA BORGES** - CPF/MF: 379.980.641-53, terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido; **do inteiro teor do referido processamento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA que se encontra arquivada e disponível para conhecimento nesta Única Serviço Registral de Dueré-TO, podendo, impugnar fundamentadamente o presente processo no prazo legal de 15 (quinze) dias, ou na falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência**, ou seja, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial ordinária, com o competente registro translativo conforme determina a Lei.

Dueré-TO, 06 de outubro de 2025.

Oficial Registradora